



HUMANA

POVO PARA POVO **BRASIL** 

Edital de Chamamento Público nº 02/2024

Finalidade da Seleção: “seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital”.

PLANO DE TRABALHO

“Núcleo de Atendimento Integrado (NAI): Ações Integradas em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia”

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Humana Povo para Povo Brasil

CNPJ: 08.949.168/0001-50

Data de Criação: 08/06/2007

Endereço: Rua Humberto Machado, nº 11-A, Piatã, Salvador-BA, CEP 41650-096.

Telefone: 71 3493-3958 / (71) 99294 1155

Endereço eletrônico (e-mail): humanabrasil.social@gmail.com; info@humanabrasil.org

Dados do Representante Legal

Nome: Junia Maria Paiva

Endereço: Rua Nilson Coelho, nº 16, apt. 16 - Piatã, Salvador-BA, CEP 41650-111

Endereço eletrônico (e-mail): humanabrasil.social@gmail.com; info@humanabrasil.org

RG/Órgão expedidor/UF: 1.188.716 / SSP-MG

CPF: 231.432.316-53

Dados da Procuradora Legal: Liliam da Silva Pitanga Gomes

Endereço: Av. Dom João VI, 2320, ap. 306-A, Brotas, Salvador-BA. CEP 40285-001.

Endereço eletrônico (e-mail): humanabrasil.social@gmail.com; liliam@humanabrasil.org

RG/Órgão expedidor/UF: 5258400-36/ SSP-BA

CPF: 715.969.845-20

B. OBJETO DA PARCERIA

Promover um conjunto de atividades a serem desenvolvidas mediante a constituição do **“Núcleo de Atendimento Integrado (NAI): Ações Integradas em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia”**.

Pela natureza continuada das ações, trata-se de projeto que está mais afeto à caracterização como **“atividade”** (de natureza continuada) que **“projeto”**.

O projeto irá assegurar, por meio de diversas ações – as quais se encontram pré-definidas no Edital Público nº 02/2024 da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia - o **“atendimento às crianças/ adolescentes ameaçadas ou vítimas de violência tendo como base operacional e articuladora o Núcleo de Atendimento Integrado – NAI”**, conforme item “5.1.1. - Objeto”.

Nos termos do Edital Público 02/2024, **“são consideradas para este fim as formas de violência elencadas no artigo 4º da Lei 13.431/2017, que estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que a regulamentou”**.

Ainda segundo o Edital Público nº 02/2024 a execução das ações se insere no âmbito do **“Programa Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos”**, em mútua cooperação, conforme Termo de Referência definido pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para **“garantir a oferta de serviços de promoção da cidadania e prevenção às ameaças e violação de direitos de crianças e adolescentes ameaçados, vítimas ou testemunhas de violência”**.

Nestes termos, a presente Proposta visa atender integralmente ao Edital Público nº 02/2024 no que refere ao objeto definido no LOTE 01, assim descrito:

3. OBJETOS

3.1. Constituem Objetos do Chamamento Público a execução de ações do Programa Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, em mútua cooperação, conforme este Termo de Referência, para garantir a oferta de serviços de promoção da cidadania e de prevenção às ameaças e violação de direitos de crianças e adolescentes.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por Lotes, conforme disposto abaixo:

a) LOTE 01 – Oferta de serviços de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos.

Compromisso - Articular ações de prevenção às ameaças e violações de direitos humanos recebida pela SJDH;

Indicador de Compromisso: Número de denúncias de violações de direitos humanos recebidas pela SJDH;

Iniciativa: Qualificar o atendimento para o acolhimento das denúncias de violações em direitos humanos.

Salienta-se que, nos termos do Edital Público nº 02/2024 “**os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14**” e que “**os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos –SJDH, autorizado pela Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Nº 14.652/2024) e Pelo Plano Plurianual 2024-2027 (Lei 14.647/2023), Unidade Gestora 003, por meio do Programa 400**”.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Por meio do Projeto, denominado “**Núcleo de Atendimento Integrado (NAI): Ações Integradas em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia**”, a **Associação Humana Povo para Povo Brasil** se coloca na condição de parceira do Poder Público Executivo Estadual na busca da implementação de estratégias para, em conformidade com os termos do Edital Público nº 02/2024, item 4 (Objetivos das parcerias) e subitem 4.1 (Lote 01), “assegurar atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de ações articuladas e coordenadas com todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA)”¹.

Este projeto estrutura, a partir das definições propostas pelo poder público estadual baiano, um conjunto de ações preventivas, de articulação em rede e de atendimento integrado à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e seus familiares, em apoio a estes indivíduos, com foco na consolidação de uma política estadual de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, destacando-se a implementação de um Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) especializado para o atendimento e defesa jurídico-social e psicossocial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com expertise e sensibilidade para encaminhar casos para o atendimento qualificado em serviços de referência da rede de proteção, estimulando a consolidação de metodologias, fluxos e abordagens atentas à realidade de violações de direitos sistemáticas, persistentes e crescentes contra crianças, adolescentes e jovens nos dispositivos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos baianos.

A constituição de uma experiência singular, compromissada com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e jovens vítimas de violência e outras formas de violação de direitos é uma boa prática na rede de proteção, dando visibilidade ao tema, contribuindo para a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência que é o objeto maior da Lei Federal 13.431/2017, estruturando através do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) uma instância institucional articuladora e integradora de diversas políticas e ações, com atuação no acompanhamento de casos e encaminhamento de medidas judiciais voltadas à proteção e responsabilização de agressores e acompanhamento de vítimas, inclusive familiares.

Além disso, espera-se contribuir de forma mais direta para a redução dos índices de violência infantojuvenil, através de ações de articulação, sensibilização e mobilização

¹ Objetivo definido em conformidade com os termos do Edital Público nº 02/2024, vinculado ao LOTE 01 do aludido Edital (item 4.1).

de atores institucionais, com foco na instrumentalização de tais atores para o exercício de defesa dos direitos humanos, além da atuação junto às instituições integrantes do eixo da defesa dos direitos no âmbito do sistema policial e de justiça, inclusive os Conselhos Tutelares, fomentando a articulação de pactos locais para a prevenção e o enfrentamento da violência e das violações de direitos nessas áreas e discussão de casos. São várias as portas de entrada (Conselhos tutelares, Delegacias, serviços de emergência na saúde, serviços da assistência social), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não revitimizante.

Destaca-se ainda a frente da promoção de atendimento às crianças/ adolescentes, ameaçadas, vítimas ou testemunhas de violência, tendo como base operacional articuladora o Núcleo de Atendimento Integrado-NAI, sendo que o atendimento integrado, para o fim proposto, é entendido como *“uma forma de atenção e cuidado que concebe a criança e o adolescente de maneira holística, por ‘inteiro’, em todas as dimensões de sua vida e no contexto das relações familiares e comunitárias e, que garanta uma ‘unidade’, nos serviços ofertados, de maneira articulada e coordenada, em estratégias inovadoras de superação dos limites da ação individualizada e setorializada de cada instituição”*.

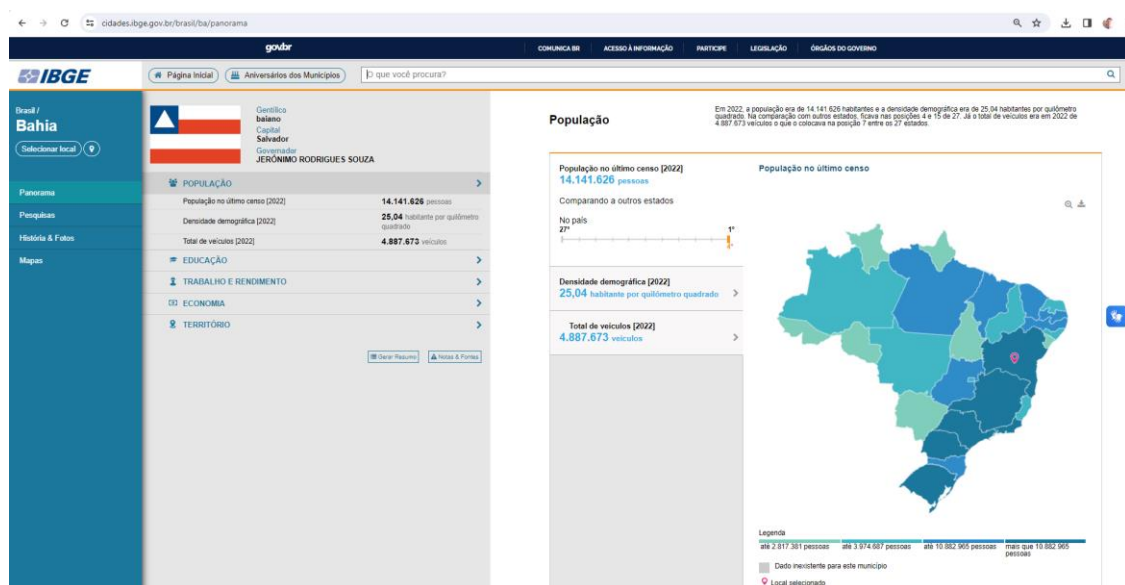
Finalmente, espera-se por meio de ações preventivas e promocionais mitigar a incidência do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, através das ações que visem a modificação de fatores de risco e adoção de medidas de orientação e instrumentalização das famílias a fim de promover novas possibilidades de relacionamento, e da sociedade em geral.

Nesse sentido, pretende a Humana Brasil ser um parceiro estratégico do poder executivo estadual, para auxiliá-lo nesta importante tarefa de promover direitos humanos em contextos de extrema vulnerabilidade e violência – a qual é fundamental para qualificarmos e efetivamente enfrentarmos violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

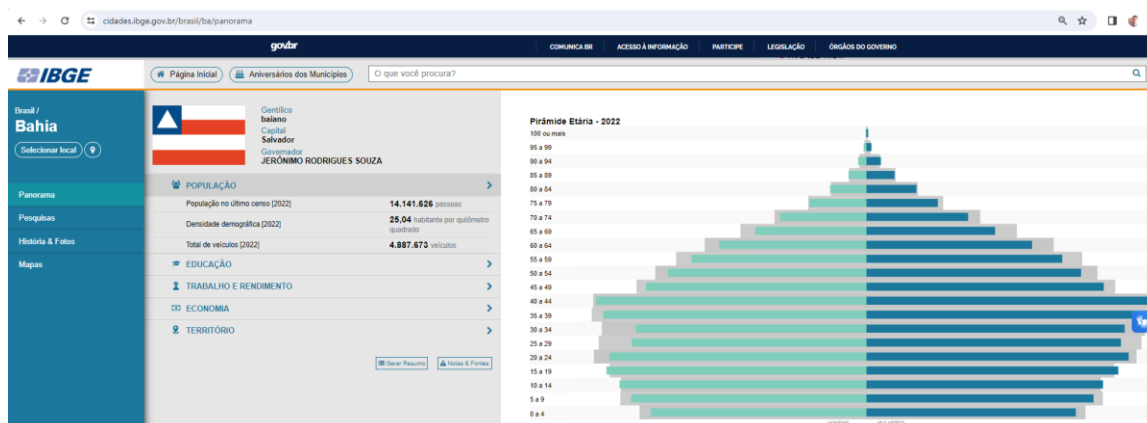
O Estado da Bahia possui uma população de 14.141.626 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)².

² Fonte: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/panorama>>, acesso em 27/02/2024.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/panorama>

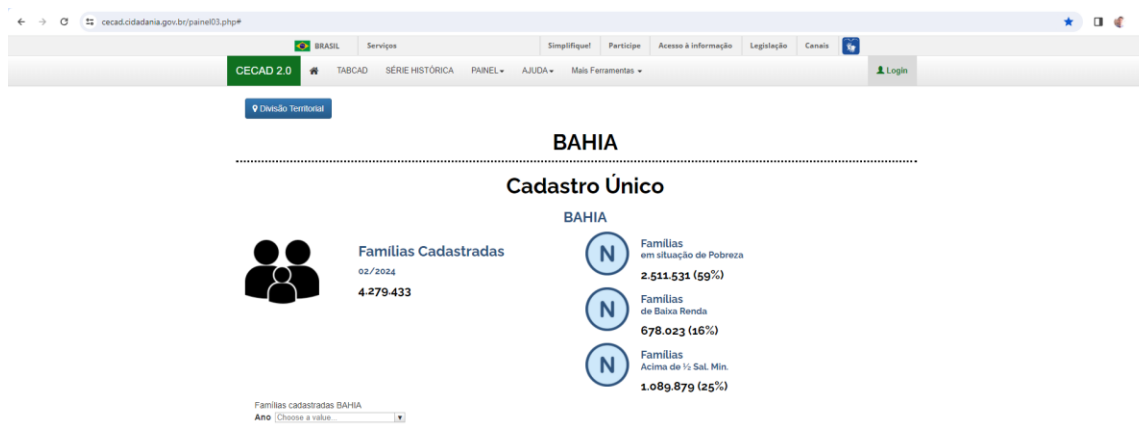
Ainda segundo dados de 2022 do IBGE³, cerca de um terço da população baiana - exatas 3.932.030 pessoas – estão na faixa etária infanto-juvenil de 0 a 19 anos:



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/panorama>

Conforme dados do Ministério da Cidadania do Governo Federal, o estado possui 4.279.433 famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), e 2.511.531 (59%) delas vivem em situação de extrema pobreza e 678.023 (16%) vivem em situação de pobreza.

³ *Idem.*



Fonte: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>

Deste total de famílias com cadastros atualizados, 2.803.768 sobrevivem com renda familiar de até ½ salário-mínimo. Este dado corresponde a um total de 5.747.642 pessoas em situação de extrema pobreza na Bahia, correspondente a 61% das pessoas inseridas no CadÚnico sendo que há ainda um expressivo quantitativo de 1.867.801 pessoas em situação de pobreza na Bahia, correspondente a 20% das pessoas inseridas no CadÚnico:



Fonte: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>

Neste cenário de grande pobreza e vulnerabilidade social, verifica-se a ocorrência de altos índices de violência contra o segmento etário crianças e adolescentes. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania da Presidência da República⁴, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024 já foram registradas através do Disque 100 um total de 33.600 denúncias e computadas 194.357 violações de direitos contra crianças e adolescentes.

No que refere à Bahia, dentro deste cenário nacional o estado se situa no 5º lugar dentre os que possuem maior quantidade de registros, tendo apresentado nos dois primeiros

⁴ Fonte: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2024>>, acesso em 27/02/2024. Segundo o sítio eletrônico, a última atualização da base foi em 19/02/2024, às 04:15:00.

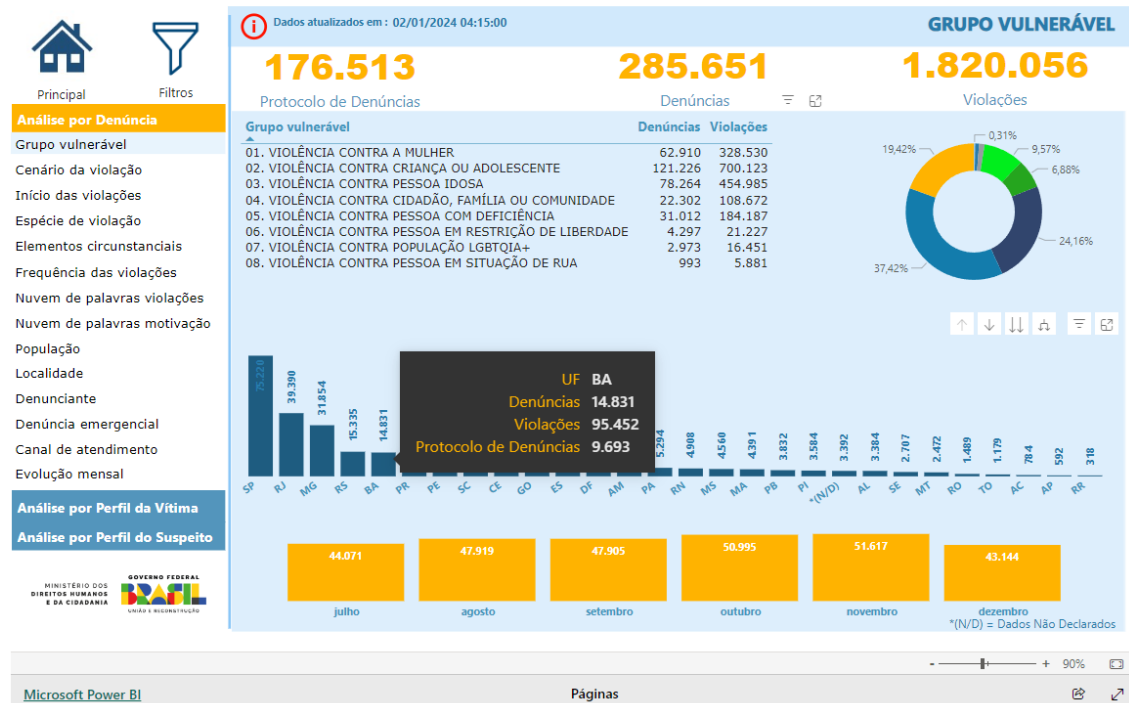
meses do ano um total de 4.134 denúncias e sendo identificadas 27.637 violações de direitos contra crianças e adolescentes:



Fonte: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2024>

A posição do Estado se mantém em relação ao segundo semestre de 2023, conforme dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania da Presidência da República⁵, que apurou através do Disque 100 um total de 121.226 denúncias e 700.123 violações de direitos contra crianças e adolescentes em âmbito nacional entre os meses de julho a dezembro de 2023. Neste 2º semestre do ano passado, o estado da Bahia também se situou no 5º lugar dentre os que possuem maior quantidade de registros, tendo apresentado um total de 14.831 denúncias e tendo sido identificadas 95.452 violações de direitos contra crianças e adolescentes:

⁵ Fonte: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/segundo-semester-de-2023>>. Segundo o sítio eletrônico, a última atualização da base foi em 02/01/2024, às 04:15:00.



Fonte: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/segundo-semester-de-2023>

Como se verifica, embora importantes legislações como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconheçam crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, as estatísticas revelam um **alto índice de violação de seus direitos** no Brasil e no Estado da Bahia, inclusive situações de violência cotidianamente vivenciadas por cidadãos desse segmento etário.

Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, a violência contra a criança tem sido efetivamente tematizada em programas e projetos vinculados às diversas políticas públicas sociais brasileiras, obtendo maior visibilidade. Conforme as disposições da Constituição federal e do ECA, o Estado brasileiro (em conjunto com a família e a sociedade) detém a obrigação de combater exemplarmente todas as formas de violência, negligência, crueldade e abandono contra crianças e adolescentes.

Contudo, como se constata dos dados apresentados, após 03 décadas da criação do ECA, podemos dizer que ainda existe um grande desafio para as políticas públicas incorporarem o caráter transversal dos direitos e garantias nele estabelecidos. A dramática combinação de fatores culturais, sociais e familiares estão entre as múltiplas causas do fenômeno violência contra a criança, sendo reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como um problema global que afeta, a cada ano, milhões de crianças (World Health Organization – WHO, 2002).

Um dos mecanismos legais importantes é a denúncia dos casos – persistindo nos dias atuais a necessidade de instituição de espaços especializados para acolhimento imediato de indivíduos e famílias e orientações quanto às providências urgentes e seguimento na rede de proteção.

A presente proposta visa contribuir para a superação destas demandas, promovendo, dentre diversas ações, um espaço para recebimento de denúncias, acolhimento de crianças, adolescentes e familiares vítimas ou testemunhas de violência, aos quais será ofertada toda assistência e orientação, bem como a atenção psicossocial inicial adequada.

O Núcleo de Atendimento Integrado será estruturado num ambiente adequado ao acolhimento dessas crianças e adolescentes, com foco na construção de novas formas de relacionamento, baseadas em relações afetivas de proteção e cuidado, com escuta protegida e qualificada e contará com equipe multiprofissional composta por assistentes sociais, psicólogos, advogados e pedagogos, capacitados permanentemente no tema da violência infantojuvenil, que, desenvolvendo um trabalho sistêmico com usuários e familiares realizarão atuação voltada à garantia dos direitos e adequado encaminhamento na rede de proteção, no que refere ao fluxo de atendimento e também no fluxo de responsabilização (acionando-se o sistema de polícia e justiça), garantindo avaliação individualizada e atendimento psicossocial.

Buscar-se-á, assim, a interrupção da situação de violência, evitando-se a sua repetição e contribuindo efetivamente para a proteção integral dos sujeitos afetados pela situação violenta.

Destacamos que grande parte da equipe atuou em outro projeto desta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, denominado Núcleo de Atendimento, Orientação e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência (NAVI Ceifar), executado pela OSC Centro de Integração Familiar CEIFAR nos anos de 2022 a 2024.

Ressaltamos a necessidade premente de aprimoramento deste serviço que visa o acompanhamento interdisciplinar, o encaminhamento monitorado à rede de atenção e proteção, possibilitando o registro e o resgate da história da violência sofrida, objetivando compreender a violência em sua plenitude e intervir efetivamente através de ações que coíbam o impacto avassalador da violência na vida de crianças e adolescente tanto em termos objetivos quanto subjetivos.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações definidas para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO 01 – A1. IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO- NAI

A1.1 Estruturação do Núcleo

Estrutura

O Núcleo deve ser estruturado para assegurar as condições adequadas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e possibilitar que sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente

em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

O Núcleo deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

a) Ambiente Físico

O local destinado à prestação de serviço deverá contar com ambiente em condições adequadas de manutenção e acolhedor, devendo conter:

- Uma sala destinada à recepção dos usuários devidamente equipada com mobiliário adequado;
- Uma sala destinada ao atendimento de crianças e adolescentes devidamente equipada com mobiliário e material lúdico apropriado ao tipo de atividade desenvolvida e de acordo com a metodologia prevista;
- Uma sala para o atendimento das famílias e para a realização dos grupos psicoeducativos devidamente equipada com mobiliário e material pedagógico apropriado ao tipo de atividade desenvolvida;
- Uma sala para a equipe técnica, devidamente equipada com mobiliário adequado, materiais de escritório e de informática para o registro e confecção dos relatórios referentes aos atendimentos, guarda e arquivamento adequado dos documentos;
- Banheiro(s) destinado ao uso dos integrantes da equipe técnica e dos usuários do serviço.

b) Recursos Humanos

O quadro de recursos humanos (equipe mínima) para garantir o atendimento em conformidade com as metas estabelecidas;

c) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverão ser disponibilizados materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, material de escritório, materiais lúdicos e pedagógicos, bem como recursos meios de locomoção dos técnicos para a realização de visitas domiciliares e institucionais (quando pertinentes ao atendimento), transporte para o atendimento, lanches, entre outros.

d) Funcionamento

O funcionamento se dará de segunda-feira à sexta-feira em horário administrativo, mediante agendamento prévio dos atendimentos pela equipe técnica, em função da especificidade dos atendimentos e imediato em caso de emergência.

e) Quanto à Parceria:

Encaminhar, de forma regular e sistemática, a cada quadrimestre, e sempre que solicitado pela Gestora da Parceria, Relatório de Execução do Objeto e Financeira, conforme modelo a ser fornecido pela Gestora.

Comunicar toda ocorrência excepcional que fuja da rotina do atendimento;

Prever a substituição imediata do profissional dispensado de modo a não causar déficit no quantitativo de profissionais previstos e comprometer a capacidade de atendimento por equipes.

Critério de aceitação:

O Núcleo deverá ser estruturado em conformidade com as características dos serviços a serem ofertados, considerando a infraestrutura física e de recursos humanos na quantidade, característica e condições estabelecidas nesta Proposta.

A1.2. Capacitação de toda a equipe do Núcleo

Capacitação da equipe técnico-administrativa do Núcleo com o objetivo qualificar o atendimento às crianças e aos adolescentes para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade e em conformidade com as normas vigentes.

Critério de aceitação:

Para a capacitação inicial, deverão ser realizadas oficinas, 04 (quatro) por ano, com carga horária total mínima de 20 horas.

Os conteúdos devem adequar-se às especificidades dos serviços do Núcleo, abrangendo conteúdos relacionados aos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente-SGDCA, legislação que trata de violência, as diferentes formas de violência, instrumentos e fluxos de atendimento, o trabalho em REDE e a dinâmica de funcionamento do Núcleo.

O planejamento e realização do ciclo formativo deve ser realizado em parceria com a SJDH e Organizações parceiras.

A Capacitação deve ter caráter permanente e sistemático, considerando a necessidade da equipe.

AÇÃO 02- A2. SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

A Lei Federal nº 13.431/2017 que instituiu o SGD para a criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência e o Decreto Federal nº 9.603/2018 que a regulamentou, no seu artigo 9º, estabelece que os “órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.”

Estabelece, também, que “Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e

a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”.

Apesar de previsto na legislação, o atendimento integral e integrado a crianças e adolescentes em situação de violência ainda é um desafio a superar.

A criança/adolescente vítima de violência percorre um caminho fragmentado buscando o atendimento do Estado, arcando com as dificuldades estruturais colocadas, como de transporte, repetindo o relato da violência sofrida reiteradas vezes e, ainda, enfrentando muitas vezes a violência institucional por parte de profissionais que não têm preparação específica para lidar com as crianças e adolescentes vítimas de violência.

O fortalecimento da Rede de Atendimento deverá levar em conta a rota crítica que a vítima em situação de violência percorre, e, também o acompanhamento realizado a estas na garantia dos seus direitos.

São várias as portas de entrada (Conselhos tutelares, Delegacias, serviços de emergência na saúde, serviços da assistência social), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não revitimizante. Portanto, é necessário que haja forte articulação entre os diversos órgãos do sistema de justiça, promoção e proteção, a fim de que, de forma integrada, possam estabelecer os mecanismos para Referência e Contrareferência e organizar fluxos e contrafluxos de informações dos usuários entre os serviços/pessoas que formam a rede visando proporcionar atenção e atendimento integral e interinstitucional célere e efetivo.

Cada informação sobre a criança/adolescente, advinda dos diferentes profissionais/serviços, são importantes para continuidade da proteção e a proteção integral. Também devem ser definidas estratégias de monitoramento dos casos na Rede.

Critério de aceitação:

A fim de evitar a revitimização de crianças e adolescentes, o Núcleo deverá compartilhar as informações sobre a situação de violência relatada espontaneamente no atendimento e que podem contribuir para a continuidade do acompanhamento das vítimas ou testemunhas de violência e suas famílias, por meio de relatórios organizados pelo coordenador(a) do serviço em conjunto com o (a) técnico (a) de referência.

Estes relatórios podem conter informações sobre a situação de violência, quando houver esse relato, e sobre o acompanhamento do caso. Todo esse processo deve assegurar a reserva no compartilhamento destas informações aos órgãos do SGD que efetivamente precisem ter acesso às mesmas, resguardando-se, assim, a privacidade da criança e do adolescente e sua família e o respeito às questões relativas à ética e sigilo profissional.

As estratégias para fortalecimento da REDE deve envolver:

1. sensibilização da REDE para o engajamento e compromisso com o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), incluindo o sistema de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, por meio da realização de 01 seminário e 02 reuniões técnicas, em parceria com a Secretaria de Justiça e Direitos

Humanos, visando o estabelecimento de uma atuação integrada e traçar o melhor caminho para acolher e proteger a criança/adolescente e a família;

2. Sensibilização de organizações que podem potencialmente se juntar à iniciativa.

AÇÃO 03-A3. ATENDIMENTO INTEGRADO ÀS CRIANÇAS/ADOLESCENTES, AMEAÇADA, VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA BASE OPERACIONAL ARTICULADORA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO-NAI.

O atendimento integrado, para o fim proposto, é entendido como “uma forma de atenção e cuidado que concebe a criança e o adolescente de maneira holística, por ‘inteiro’, em todas as dimensões de sua vida e no contexto das relações familiares e comunitárias e, que garanta uma ‘unidade’, nos serviços ofertados, de maneira articulada e coordenada, em estratégias inovadoras de superação dos limites da ação individualizada e setorizada de cada instituição”. Os serviços serão integrados de maneira referenciada, mas não concentrados no ambiente físico do Núcleo.

O Atendimento integrado deverá ser realizado a partir da adoção de metodologias e processos de trabalho que garantam, obrigatoriamente:

- a) Observação das Orientações Técnicas que norteiam os atendimentos, levando-se em conta a metodologia de atendimento integrado;
- b) Realização de recepção, acolhimento, e escuta qualificada e sensível ao público-alvo, considerando a temática abordada;
- c) Atendimento sistemático das crianças / adolescentes e suas famílias;
- d) Informação, orientação e apoio a famílias envolvidas em situações de violência;
- e) Registros contínuos das informações nos prontuários e elaboração de Relatórios Técnicos, respeitadas as normativas e orientações dos respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais que compõem as equipes, tendo como base o compromisso com a qualidade do trabalho e a postura ético-profissional;
- f) Articulação permanente com a rede de serviços socioassistenciais e demais redes do Sistema de Garantia de Direitos;
- g) Realização de ações que busquem o fortalecimento da função protetiva da família.
- h) Atuação interdisciplinar;
- i) Capacitação e supervisão sistemática e permanente da equipe multiprofissional;

j) Registro sistemático de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço pela SJDH.

O atendimento integrado deve abranger:

A) Oferta de serviços de atenção inicial às crianças e adolescentes.

Trata-se do acolhimento da criança e adolescente e da pessoa que a(o) acompanha, devendo:

a.1. Receber casos em que há suspeita ou violência contra crianças e adolescentes oriundos dos órgãos, serviços e equipamentos que integram os eixos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e controle social, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), ou demanda espontânea;

a.2. Realizar a escuta especializada que permitirá a obtenção de informações sobre cada sujeito/família, que possibilitarão escolhas e resoluções de suas necessidades;

a.3. Fazer a avaliação do nível do risco dos casos de violência recebidos e verificar a adequação do encaminhamento para a rede de proteção considerando as demandas apresentadas;

a.4. Pesquisar/coletar informações acerca da notificação, identificando o fluxo dos atendimentos anteriores da vítima na rede do SGDCA, bem como os acompanhamentos que já estão sendo oferecidos a fim de que a atuação aconteça de forma integrada e coordenada com os demais equipamentos, para garantir os cuidados necessários, a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas e evitando uma possível revitimização.

B) Oferta de serviços psicossocial para suporte inicial daquelas crianças e adolescentes e suas famílias que necessitarem.

O atendimento psicossocial, consiste em um conjunto de procedimentos técnicos especializados, com o objetivo de estruturar ações de atendimento e de proteção a crianças e adolescentes, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da situação de violação de direitos, além da reparação da violência sofrida (CFP, 2009, p. 39);

b.1) Avaliar a necessidade de encaminhamento aos serviços de psicoterapia no âmbito da saúde. As vítimas de violência que apresentarem quadros psicopatológicos deverão receber, além de acompanhamento psicossocial, tratamento psicoterápico sempre que necessário, através da REDE;

b.2) Organizar e registrar, de forma sistemática e contínua, prontuário individualizado em que conste a descrição dos procedimentos técnicos realizados, a data da atuação, a assinatura e carimbo de cada profissional envolvido nos atendimentos;

b.3) Elaborar Relatórios Técnicos com base nas normativas técnicas dos Conselhos de Classe dos Profissionais a fim de garantir que as informações coletadas durante os atendimentos possam ser compartilhadas com os demais serviços da rede de forma integrada e preservando o sigilo das informações;

b.4) Encaminhar, sempre que solicitado, relatórios com informações e esclarecimentos sobre o andamento dos casos tendo-se o cuidado com o tipo de informações fornecidas, evitando-se infringir a questão do sigilo profissional.

C) Orientação jurídico-social:

c.1) Facilitar o contato da criança e da família com os membros da Justiça (Delegado, Promotor, Defensor) que atuam em cada um dos casos de violência:

c.1.1.) Apoiar as crianças, adolescentes e seus familiares e/ou responsáveis no registro do Boletim de Ocorrência (BO);

c.1.2) Apoiar as crianças e adolescentes e seus familiares e/ou responsáveis na realização de exames periciais, quando justificadamente necessários;

c.1.3) Acompanhar e prover informações para família (criança/adolescente) sobre o status da investigação policial e a prossecução judicial;

c.1.4) Orientar e apoiar crianças e adolescentes em sessões de depoimento especial e outras interações com o Sistema de Justiça.

Critério de aceitação:

O atendimento integrado deve ser ofertado por equipe multidisciplinar e embasado no cuidado e respeito aos direitos humanos e os direitos específicos de crianças e adolescentes, na reestruturação familiar, na articulação de uma rede de referência para suporte emocional e proteção social às crianças e adolescentes e suas famílias a fim de colaborar com o desenvolvimento da sua autonomia, resiliência e capacidade de superação dos problemas.

A equipe mínima deverá ser constituída por assistente social, psicólogo(a), advogado(a), pedagogo(a) na quantidade e característica estabelecida neste Termo. Deverá apresentar capacidade técnica para a acolhida inicial e escuta especializada, o atendimento psicossocial, a assistência jurídica especializada e o acompanhamento/monitoramento dos casos recepcionados.

Por se tratar de ações de grande complexidade, são demandadas diferentes medidas de proteção, devendo, portanto, serem realizadas de forma articulada e integrada com o sistema de justiça, os órgãos executores de políticas públicas e suas unidades de referência, os Conselhos Tutelares, dentre outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da proteção integral.

AÇÃO A4 – ATUAÇÃO PREVENTIVA E PROMOCIONAL

Deve estar voltada para mitigar a incidência do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, através das ações que visem a modificação de fatores

de risco e adoção de medidas de orientação e instrumentalização das famílias a fim de promover novas possibilidades de relacionamento, e da sociedade em geral.

Critério de aceitação:

As ações deverão ser realizadas em articulação com os estabelecimentos de ensino da rede pública, unidades de saúde, e outras unidades parceiras e por profissionais que tenham conhecimento sobre as temáticas a serem abordadas, devendo também organizar atividades nos eventos calendarizados a exemplo do dia nacional de combate ao trabalho infantil, violência sexual, aniversário do ECA, dentre outras. Os materiais de divulgação deverão ser aprovados pela área de comunicação da SJDH.

Deverão ser mapeadas as redes comunitárias que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescente no âmbito do município de Salvador, especialmente, nas áreas de maior incidência de registro dos casos.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

ANO I																	
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1 - Ofertar serviços de caráter especializad os às crianças/ adolescente s vítimas de violência.	Indicador OP1.1 - Nº de Núcleo estruturado dentro do padrão estabelecido no Termo de Referência.	Núcleo (n)	Notas fiscais; relação de bens adquiridos. Relatório fotográfico	01n												100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida .
		Indicador OP1.2 - Nº órgão/ Organizações Sociais – OSC participantes da rede de referência do Núcleo	Unidade (u)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas.				20u					20u				Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ; Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador OP1.3 - Nº de crianças e adolescentes atendidos	Crianças/ adolescent es (c/a)	Relação das crianças e adolescentes, contendo o nome, CPF/ ID, endereço, idade, raça/ cor, escolaridade, responsáveis, tipo de violência sofrida, atendimentos e encaminhamentos realizados.		18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	20 c/a	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70% a 89 % - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador OP1.4 - Nº de ações	Ações (a)	Relatórios e levantamento fotográfico:		01a		01a		01a		01a		01a		01a	

ANO I

ANO I																	
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
		preventivas realizadas		quantidade de materiais distribuídos; Relação dos participantes													
AÇÃO	AÇÃO 1- A1- Estruturação do Núcleo	Indicador 1 - Nº de Núcleo estruturado e em funcionamento conforme padrão estabelecido no TR	Núcleo (n)	Notas fiscais da aquisição dos materiais de consumo e bens permanentes, relatório fotográfico	01n												100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida .
		Indicador 2- Nº de pessoas contratadas	Pessoas contratadas (p)	Contratos, Folha de frequência Lista de presença assinada; relatório síntese	17p												Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 3 - Nº de pessoas capacitadas	Pessoas (p)/ encontros (e)	Folha de frequência assinada, relatório e levantamento fotográfico	17p/ 01e			17p/ 01e			17p/ 01e		17p/ 01e				
	AÇÃO 2- A2 Sensibilização e mobilização da Rede	Indicador 1- Nº de eventos realizados (01 seminário e 02 reuniões técnicas)	Eventos (seminário e reunião técnica)	Lista de presença assinada; relatório síntese; relatório fotográfico.				01 seminário							01 reunião técnica		Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ; Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

ANO I

ANO I																	
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
		Indicador 2- Nº de órgãos/ organizações sociais sensibilizadas	Órgãos/ OSC (o/o)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas de reunião.				10 o/o							10 o/o		
	AÇÃO 3- A3 Atendimento integrado à crianças/ adolescentes s ameaçada, vítimas ou testemunha de violência	Indicador 1- Nº de crianças/ adolescentes atendidos	Crianças/ adolescentes (c/a)	Relação contendo o nome, CPF/Id tipo de violência/ demanda apresentada, nome do responsável, CPF/ID, endereço, tipo de atendimento prestado, encaminhamento (órgão/ serviços, resultado).		18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	20 c/a	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 2- Nº de atendimentos realizados: atenção inicial; psicossocial e jurídico social	Atendi-mentos (a)			73a	73a	73a	73a	73a	73a	73a	73a	73a	70a		
Indicador 3- Nº de ações para concretização do monitoramen- to dos casos estabelecendo referência/ contrarrefe-		Ações (a)	Lista de presença assinada; relatórios.			01a			01a			01a		01a			

ANO I

Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
		rência com a REDE.															
	AÇÃO 4- A4 Realização de ações preventivas/ promocionais	Indicador 1- Nº de ações desenvolvidas	Ações (a)	Relatório síntese e relatório fotográfico de cada ação		01a		01a		01a		01a		01a		01a	
		Indicador 2- Nº de órgãos/ pessoas participantes	Unidade (u)	Relação contendo o nome e assinatura		15u		15u		15u		15u		20u		20u	

ANO II

Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1 - Ofertar serviços de caráter especializado às crianças/ adolescentes vítimas de violência.	Indicador OP1.1 - Nº de Núcleo estruturado dentro do padrão estabelecido no Termo de Referência.	Núcleo (n)	Notas fiscais; relação de bens adquiridos. Relatório fotográfico													100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta descumprida.
		Indicador OP1.2 - Nº órgão/	Unidade (u)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome,				20u					20u				Maior ou igual a 80% - Meta cumprida;

ANO II																	
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
		Organizações Sociais – OSC participantes da rede de referência do Núcleo		CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas.													Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador OP1.3 - Nº de crianças e adolescentes atendidos	Crianças/adolescentes (c/a)	Relação das crianças e adolescentes, contendo o nome, CPF/ ID, endereço, idade, raça/ cor, escolaridade, responsáveis, tipo de violência sofrida, atendimentos e encaminhamentos realizados.		18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	20 c/a	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70% a 89 % - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador OP1.4 - Nº de ações preventivas realizadas	Ações (a)	Relatórios e levantamento fotográfico; quantidade de materiais distribuídos; Relação dos participantes						03a					03a		
AÇÃO	AÇÃO 1-A1- Estruturação do Núcleo	Indicador 1 - Nº de Núcleo estruturado e em funcionamento conforme	Núcleo (n)	Notas fiscais da aquisição dos materiais de consumo e bens permanentes,													100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida .

ANO II

ANO II																	
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
		padrão estabelecido no TR		relatório fotográfico													
		Indicador 2- N° de pessoas contratadas	Pessoas contratadas (p)	Contratos, Folha de frequência Lista de presença assinada; relatório síntese	17p												Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 3 - N° de pessoas capacitadas	Pessoas (p)/ encontros (e)	Folha de frequência assinada, relatório e levantamento fotográfico	17p/ 01e			17p/ 01e			17p/ 01e		17p/ 01e				
	AÇÃO 2- A2 Sensibilização e mobilização da Rede	Indicador 1- N° de eventos realizados (01 seminário e 02 reuniões técnicas)	Eventos (e)	Lista de presença assinada; relatório síntese; relatório fotográfico.							01 reunião técnica						Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ; Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2- N° de órgãos/ organizações sociais sensibilizadas	Órgãos/ OSC (o/o)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas de reunião.							20 o/o						

ANO II

ANO II																	
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
	AÇÃO 3- A3 Atendimento integrado à crianças/adolescentes ameaçada, vítimas ou testemunha de violência	Indicador 1- N° de crianças/adolescentes atendidos	Crianças/adolescentes (c/a)	Relação contendo o nome, CPF/Id tipo de violência/demanda apresentada, nome do responsável, CPF/ID, endereço, tipo de atendimento prestado, encaminhamento (órgão/ serviços, resultado).		18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	18 c/a	20 c/a	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 2- N° de atendimentos realizados: atenção inicial; psicossocial e jurídico social	Atendimentos (a)			73a	73a	73a	73a	73a	73a	73a	73a	73a	70a		
		Indicador 3- N° de ações para concretização do monitoramento dos casos estabelecendo referência/contrarreferência com a REDE.	Ações (a)	Lista de presença assinada; relatórios.		01a			01a			01a			01a		
	AÇÃO 4- A4 Realização de ações preventivas/promocionais	Indicador 1- N° de ações desenvolvidas	Ações (a)	Relatório síntese e relatório fotográfico de cada ação		01a		01a		01a		01a		01a		01a	
		Indicador 2- N° de órgãos/pessoas participantes	Unidade (u)	Relação contendo o nome e assinatura		15u		15u		15u		15u		20u		20u	

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS - METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação Humana Povo para Povo Brasil tornou-se, ao longo de sua história, por vocação, um espaço privilegiado para a implementação de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e jovens, tendo sido o seu cotidiano marcado pela constatação de diversas violências sofridas pelas diversas comunidades onde atua, em 240 municípios do país, razão pela qual, naturalmente, entende estratégica a constituição de um serviço de atendimento integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências variadas e suas famílias, sempre buscando alinhar-se às modernas concepções políticas voltadas à efetivação de estratégias intersetoriais para assegurar encaminhamentos adequados junto à rede de proteção infanto-juvenil e o favorecimento do fortalecimento de vínculos como estratégia de emancipação, sendo considerada a presente proposta importante para a rede de proteção dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens na Bahia.

Contudo, percebe-se a enorme demanda de constituição de um serviço de atendimento especializado a crianças, adolescentes, jovens e famílias vítimas ou testemunhas de violências, demanda reforçada a partir da instituição da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 que a regulamentou e disposições como os Protocolos de Escuta Especializada e Depoimento Especial, definidos a partir de intensa mobilização com organizações da sociedade civil.

Além do cuidado em se evitar a revitimização, e a qualificação da obtenção de informações e seus mecanismos de socialização de forma sigilosa na rede de proteção, entende-se necessário que Salvador disponha de um serviço de referência com local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Por isso, em seus projetos e ações que promove no âmbito dos sistemas locais a Associação Humana Povo para Povo Brasil sempre promove abordagens que estimulam e propiciam uma análise crítica acerca da violência decorrente da discriminação e racismo, da exploração, do abuso e de outras formas de violação de direitos.

Um outro aspecto importante é a demanda pelo acompanhamento jurídico-social e psicossocial dos casos, que há anos a Associação Humana Povo para Povo Brasil pretende implementar de forma consolidada, sendo que a instituição providenciará um espaço constituído inicialmente para o trabalho de promoção de atendimento na área psicossocial, com recepção e salas de atendimento, onde promoveu atendimento psicológico e recebeu enorme demanda por outros encaminhamentos, inclusive acompanhamento sociojurídico de casos envolvendo crianças, adolescentes e jovens, na busca da adoção de medidas protetivas no âmbito também judicial e na responsabilização de agressores – tudo no propósito de contribuir para o princípio constitucional do acesso à justiça. Por isso, apresenta proposição no sentido de vir a prestar essa ação no âmbito deste projeto, em parceria com o poder executivo estadual.

Espera-se, ainda, na forma dos seus objetivos institucionais adrede referidos, contribuir para o aprimoramento do atendimento a crianças, adolescentes e jovens vítimas de violência prestados pelos agentes públicos e da sociedade civil organizada que, como a Associação Humana Povo para Povo Brasil, atuam no âmbito da promoção, proteção e defesa de direitos humanos desse público, por meio de ações de capacitação, a serem

desenvolvidas no âmbito deste projeto, junto aos agentes do poder público e sociais, propondo, debatendo e estimulando a estruturação de estratégias para a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos de crianças, adolescentes e jovens vítimas ou testemunhas de violência, com o propósito de estruturar e qualificar a política de enfrentamento à violência nestes locais, inclusive propondo e debatendo estratégias estruturantes, a partir de capacitação sobre conteúdos e metodologias de atendimento, produção de fluxos, instrumentais e protocolos de escuta especializada na rede e depoimento especial no sistema de justiça.

Nesta proposta, temos o aprimoramento das ações, através do aumento quantitativo da equipe e da inclusão do pedagogo, que irá atuar com a formação da rede, desenvolvendo metodologias educativas que contribuirão no fortalecimento do trabalho em rede, no desenvolvimento de ações de promoção na diferenciação dos papéis dos atores do SGDCA, atuando ainda como integrante da equipe técnica

Em síntese didática, e observando-se as competências definidas para os integrantes da equipe técnica do projeto, a metodologia do projeto prevê as seguintes etapas:

- (1) acolhida, particularmente da família;
- (2) apoio na realização do estudo psicossocial;
- (3) na escuta profissional qualificada;
- (4) interações com os Conselhos Tutelares e sistemas de segurança e justiça, para investigação e depoimento especial;
- (5) elaboração do Plano Individual de Atendimento;
- (6) interações com a rede do SGDCA, com destaque para a rede escolar;
- (7) monitoramento e gestão dos casos

O atendimento dos casos, outro ponto importante da proposta, se dará através do recebimento de notificações de violência intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes em situação de violência, ou através de pedidos de agendamento ou mesmo de comparecimento espontâneo dos usuários.

O Atendimento integrado deverá ser realizado a partir da adoção de metodologias e processos de trabalho que garantam, obrigatoriamente:

- a) Observação das Orientações Técnicas que norteiam os atendimentos, levando-se em conta a metodologia de atendimento integrado;
- b) Realização de recepção, acolhimento, e escuta qualificada e sensível ao público-alvo, considerando a temática abordada;
- c) Atendimento sistemático das crianças / adolescentes e suas famílias;
- d) Informação, orientação e apoio a famílias envolvidas em situações de violência;
- e) Registros contínuos das informações nos prontuários e elaboração de Relatórios Técnicos, respeitadas as normativas e orientações dos respectivos Conselhos de Classe

dos Profissionais que compõem as equipes, tendo como base o compromisso com a qualidade do trabalho e a postura ético-profissional;

f) Articulação permanente com a rede de serviços socioassistenciais e demais redes do Sistema de Garantia de Direitos;

g) Realização de ações que busquem o fortalecimento da função protetiva da família;

h) Atuação interdisciplinar;

i) Capacitação e supervisão sistemática e permanente da equipe multiprofissional;

j) Registro sistemático de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço pela SJDH.

Serão definidos os fluxos de atendimento interno e intersetorial junto à rede de proteção, definindo-se os instrumentos e protocolos para recebimento de notificações, as quais chegarão através de solicitações dos Conselhos Tutelares, das Delegacias (especializadas ou não), do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Vale informar que a proposta será adotada no município de Salvador podendo atender a qualquer município do Estado da Bahia que possua condições de promover os encaminhamentos, na medida em o serviço também atuará prestando orientação aos usuários e profissionais das redes de proteção e do sistema de justiça de outros municípios baianos, estando aberto a adaptações/ adequações que respeitem a região onde esteja implantado, considerando e respeitando o cumprimento da legislação de referência que é de âmbito nacional.

Em conformidade com o Termo de Referência integrante do Edital Público 02/2024, segue como complemento o detalhamento metodológico definido em Termo de Referência no Edital Público nº 02/2024 para cumprimento das ações propostas:

AÇÃO 01 – A1. IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO- NAI
--

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO 01 - A1:

A1.1 Estruturação do Núcleo

Estrutura

O Núcleo deve ser estruturado para assegurar as condições adequadas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e possibilitar que sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades. O Núcleo deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

a) Ambiente Físico

O local destinado à prestação de serviço deverá contar com ambiente em condições adequadas de manutenção e acolhedor, devendo conter: Uma sala destinada à

recepção dos usuários devidamente equipada com mobiliário adequado; Uma sala destinada ao atendimento de crianças e adolescentes devidamente equipada com mobiliário e material lúdico apropriado ao tipo de atividade desenvolvida e de acordo com a metodologia prevista; Uma sala para o atendimento das famílias e para a realização dos grupos psicoeducativos devidamente equipada com mobiliário e material pedagógico apropriado ao tipo de atividade desenvolvida; Uma sala para a equipe técnica, devidamente equipada com mobiliário adequado, materiais de escritório e de informática para o registro e confecção dos relatórios referentes aos atendimentos, guarda e arquivamento adequado dos documentos; Banheiro(s) destinado ao uso dos integrantes da equipe técnica e dos usuários do serviço. b)

Recursos Humanos

O quadro de recursos humanos (equipe mínima) para garantir o atendimento em conformidade com as metas estabelecidas;

c) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverão ser disponibilizados materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, material de escritório, materiais lúdicos e pedagógicos, bem como recursos meios de locomoção dos técnicos para a realização de visitas domiciliares e institucionais (quando pertinentes ao atendimento), transporte para o atendimento, lanches, entre outros.

d) Funcionamento

O funcionamento se dará de segunda-feira à sexta-feira em horário administrativo, mediante agendamento prévio dos atendimentos pela equipe técnica, em função da especificidade dos atendimentos e imediato em caso de emergência.

e) Quanto à Parceria:

Encaminhar, de forma regular e sistemática, a cada quadrimestre, e sempre que solicitado pela Gestora da Parceria, Relatório de Execução do Objeto e Financeira, conforme modelo a ser fornecido pela Gestora.

Comunicar toda ocorrência excepcional que fuja da rotina do atendimento;

Prever a substituição imediata do profissional dispensado de modo a não causar déficit no quantitativo de profissionais previstos e comprometer a capacidade de atendimento por equipes.

A1.2. Capacitação de toda a equipe do Núcleo

Capacitação da equipe técnico-administrativa do Núcleo com o objetivo qualificar o atendimento às crianças e aos adolescentes para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade e em conformidade com as normas vigentes.

Para a capacitação inicial, deverão ser realizadas oficinas, 04 (quatro) por ano, com carga horária total mínima de 20 horas.

Os conteúdos devem adequar-se às especificidades dos serviços do Núcleo, abrangendo conteúdos relacionados aos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, legislação

que trata de violência, as diferentes formas de violência, instrumentos e fluxos de atendimento, o trabalho em REDE e a dinâmica de funcionamento do Núcleo.

O planejamento e realização do ciclo formativo deve ser realizado em parceria com a SJDH e Organizações parceiras.

A Capacitação deve ter caráter permanente e sistemático, considerando a necessidade da equipe.

AÇÃO 02 - A2. SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO
--

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO 02 – A2:

A Lei Federal nº 13.431/2017 que instituiu o SGD para a criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência e o Decreto Federal nº 9.603/2018 que a regulamentou, no seu artigo 9º, estabelece que os “órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.”

Estabelece, também, que “Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”.

Apesar de previsto na legislação, o atendimento integral e integrado a crianças e adolescentes em situação de violência ainda é um desafio a superar. A criança/adolescente vítima de violência percorre um caminho fragmentado buscando o atendimento do Estado, arcando com as dificuldades estruturais colocadas, como de transporte, repetindo o relato da violência sofrida reiteradas vezes e, ainda, enfrentando muitas vezes a violência institucional por parte de profissionais que não têm preparação específica para lidar com as crianças e adolescentes vítimas de violência.

O fortalecimento da Rede de Atendimento deverá levar em conta a rota crítica que a vítima em situação de violência percorre, e, também o acompanhamento realizado a estas na garantia dos seus direitos. São várias as portas de entrada (Conselhos tutelares, Delegacias, serviços de emergência na saúde, serviços da assistência social), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não revitimizante.

Portanto, é necessário que haja forte articulação entre os diversos órgãos do sistema de justiça, promoção e proteção, a fim de que, de forma integrada, possam estabelecer os mecanismos para Referência e Contrareferência e organizar fluxos e contrafluxos de informações dos usuários entre os serviços/pessoas que formam a rede visando proporcionar atenção e atendimento integral e interinstitucional célere e efetivo.

Cada informação sobre a criança/adolescente, advinda dos diferentes profissionais/serviços, são importantes para continuidade da proteção e a proteção integral. Também devem ser definidas estratégias de monitoramento dos casos na Rede.

A fim de evitar a revitimização de crianças e adolescentes, o Núcleo deverá compartilhar as informações sobre a situação de violência relatada espontaneamente no atendimento e que podem contribuir para a continuidade do acompanhamento das vítimas ou testemunhas de violência e suas famílias, por meio de relatórios organizados pelo coordenador(a) do serviço em conjunto com o (a) técnico (a) de referência.

Estes relatórios podem conter informações sobre a situação de violência, quando houver esse relato, e sobre o acompanhamento do caso. Todo esse processo deve assegurar a reserva no compartilhamento destas informações aos órgãos do SGD que efetivamente precisem ter acesso às mesmas, resguardando-se, assim, a privacidade da criança e do adolescente e sua família e o respeito às questões relativas à ética e sigilo profissional.

As estratégias para fortalecimento da REDE deve envolver:

1. sensibilização da REDE para o engajamento e compromisso com o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), incluindo o sistema de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, por meio da realização de 01 seminário e 02 reuniões técnicas, em parceria com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, visando o estabelecimento de uma atuação integrada e traçar o melhor caminho para acolher e proteger a criança/adolescente e a família;
2. Sensibilização de organizações que podem potencialmente se juntar à iniciativa.

AÇÃO 03-A3. ATENDIMENTO INTEGRADO ÀS CRIANÇAS/ADOLESCENTES, AMEAÇADA, VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA BASE OPERACIONAL ARTICULADORA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO-NAI.

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO 03 – A3:

O atendimento integrado, para o fim proposto, é entendido como “uma forma de atenção e cuidado que concebe a criança e o adolescente de maneira holística, por ‘inteiro’, em todas as dimensões de sua vida e no contexto das relações familiares e comunitárias e, que garanta uma ‘unidade’, nos serviços ofertados, de maneira articulada e coordenada, em estratégias inovadoras de superação dos limites da ação individualizada e setorializada de cada instituição”.

Os serviços serão integrados de maneira referenciada, mas não concentrados no ambiente físico do Núcleo.

O Atendimento integrado deverá ser realizado a partir da adoção de metodologias e processos de trabalho que garantam, obrigatoriamente:

- a) Observação das Orientações Técnicas que norteiam os atendimentos, levando-se em conta a metodologia de atendimento integrado;
- b) Realização de recepção, acolhimento, e escuta qualificada e sensível ao público-alvo, considerando a temática abordada;
- c) Atendimento sistemático das crianças / adolescentes e suas famílias;

- d) Informação, orientação e apoio a famílias envolvidas em situações de violência;
- e) Registros contínuos das informações nos prontuários e elaboração de Relatórios Técnicos, respeitadas as normativas e orientações dos respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais que compõem as equipes, tendo como base o compromisso com a qualidade do trabalho e a postura ético-profissional;
- f) Articulação permanente com a rede de serviços socioassistenciais e demais redes do Sistema de Garantia de Direitos;
- g) Realização de ações que busquem o fortalecimento da função protetiva da família;
- h) Atuação interdisciplinar;
- i) Capacitação e supervisão sistemática e permanente da equipe multiprofissional;
- j) Registro sistemático de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço pela SJDH.

O atendimento integrado deve abranger:

A) Oferta de serviços de atenção inicial às crianças e adolescentes.

Trata-se do acolhimento da criança e adolescente e da pessoa que a(o) acompanha, devendo:

- a.1. Receber casos em que há suspeita ou violência contra crianças e adolescentes oriundos dos órgãos, serviços e equipamentos que integram os eixos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e controle social, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), ou demanda espontânea;
- a.2. Realizar a escuta especializada que permitirá a obtenção de informações sobre cada sujeito/família, que possibilitarão escolhas e resoluções de suas necessidades;
- a.3. Fazer a avaliação do nível do risco dos casos de violência recebidos e verificar a adequação do encaminhamento para a rede de proteção considerando as demandas apresentadas;
- a.4. Pesquisar/coletar informações acerca da notificação, identificando o fluxo dos atendimentos anteriores da vítima na rede do SGDCA, bem como os acompanhamentos que já estão sendo oferecidos a fim de que a atuação aconteça de forma integrada e coordenada com os demais equipamentos, para garantir os cuidados necessários, a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas e evitando uma possível revitimização.

B) Oferta de serviços psicossocial para suporte inicial daquelas crianças e adolescentes e suas famílias que necessitem.

O atendimento psicossocial, consiste em um conjunto de procedimentos técnicos especializados, com o objetivo de estruturar ações de atendimento e de proteção a crianças e adolescentes, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da situação de violação de direitos, além da reparação da violência sofrida (CFP, 2009, p. 39);

b.1) Avaliar a necessidade de encaminhamento aos serviços de psicoterapia no âmbito da saúde. As vítimas de violência que apresentarem quadros psicopatológicos deverão receber, além de acompanhamento psicossocial, tratamento psicoterápico sempre que necessário, através da REDE;

b.2) Organizar e registrar, de forma sistemática e contínua, prontuário individualizado em que conste a descrição dos procedimentos técnicos realizados, a data da atuação, a assinatura e carimbo de cada profissional envolvido nos atendimentos;

b.3) Elaborar Relatórios Técnicos com base nas normativas técnicas dos Conselhos de Classe dos Profissionais a fim de garantir que as informações coletadas durante os atendimentos possam ser compartilhadas com os demais serviços da rede de forma integrada e preservando o sigilo das informações;

b.4) Encaminhar, sempre que solicitado, relatórios com informações e esclarecimentos sobre o andamento dos casos tendo-se o cuidado com o tipo de informações fornecidas, evitando-se infringir a questão do sigilo profissional.

C) Orientação jurídico-social:

c.1) Facilitar o contato da criança e da família com os membros da Justiça (Delegado, Promotor, Defensor) que atuam em cada um dos casos de violência:

c.1.1.) Apoiar as crianças, adolescentes e seus familiares e/ou responsáveis no registro do Boletim de Ocorrência (BO);

c.1.2) Apoiar as crianças e adolescentes e seus familiares e/ou responsáveis na realização de exames periciais, quando justificadamente necessários;

c.1.3) Acompanhar e prover informações para família (criança/adolescente) sobre o status da investigação policial e a prossecução judicial;

c.1.4) Orientar e apoiar crianças e adolescentes em sessões de depoimento especial e outras interações com o Sistema de Justiça.

O atendimento integrado deve ser ofertado por equipe multidisciplinar e embasado no cuidado e respeito aos direitos humanos e os direitos específicos de crianças e adolescentes, na reestruturação familiar, na articulação de uma rede de referência para suporte emocional e proteção social às crianças e adolescentes e suas famílias a fim de colaborar com o desenvolvimento da sua autonomia, resiliência e capacidade de superação dos problemas.

A equipe mínima deverá ser constituída por assistente social, psicólogo (a), advogado(a), pedagogo(a) na quantidade e característica estabelecida pela SJDH em Termo de Referência integrante do Edital Público 02/2024.

Deverá apresentar capacidade técnica para a acolhida inicial e escuta especializada, o atendimento psicossocial, a assistência jurídica especializada e o acompanhamento/monitoramento dos casos recepcionados. Por se tratar de ações de grande complexidade, são demandadas diferentes medidas de proteção, devendo, portanto, serem realizadas de forma articulada e integrada com o sistema de justiça, os órgãos executores de políticas públicas e suas unidades de referência, os Conselhos

Tutelares, dentre outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da proteção integral.

AÇÃO 04-A4 – ATUAÇÃO PREVENTIVA E PROMOCIONAL
--

FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO 04 – A4:

Deve estar voltada para mitigar a incidência do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, através das ações que visem a modificação de fatores de risco e adoção de medidas de orientação e instrumentalização das famílias a fim de promover novas possibilidades de relacionamento, e da sociedade em geral.

As ações deverão ser realizadas em articulação com os estabelecimentos de ensino da rede pública, unidades de saúde, e outras unidades parceiras e por profissionais que tenham conhecimento sobre as temáticas a serem abordadas, devendo também organizar atividades nos eventos calendarizados a exemplo do dia nacional de combate ao trabalho infantil, violência sexual, aniversário do ECA, dentre outras.

Os materiais de divulgação deverão ser aprovados pela área de comunicação da SJDH.

Deverão ser mapeadas as redes comunitárias que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescente no âmbito do município de Salvador, especialmente, nas áreas de maior incidência de registro dos casos.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANO I					
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1 - Ofertar serviços de caráter especializados às crianças/ adolescentes vítimas de violência.	Indicador OP1.1 - Nº de Núcleo estruturado dentro do padrão estabelecido no Termo de Referência.	Núcleo (n)	Notas fiscais; relação de bens adquiridos. Relatório fotográfico	100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida .
		Indicador OP1.2 - Nº órgão/ Organizações Sociais – OSC participantes da rede de referência do Núcleo	Unidade (u)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas.	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ; Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador OP1.3 - Nº de crianças e adolescentes atendidos	Crianças/ adolescentes (c/a)	Relação das crianças e adolescentes, contendo o nome, CPF/ ID, endereço, idade, raça/ cor, escolaridade, responsáveis, tipo de violência sofrida, atendimentos e encaminhamentos realizados.	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70% a 89 % - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador OP1.4 - Nº de ações preventivas realizadas	Ações (a)	Relatórios e levantamento fotográfico; quantidade de materiais distribuídos; Relação dos participantes	
AÇÃO	AÇÃO 1- A1- Estruturação do Núcleo	Indicador 1 - Nº de Núcleo estruturado e em funcionamento conforme padrão estabelecido no TR	Núcleo (n)	Notas fiscais da aquisição dos materiais de consumo e bens permanentes, relatório fotográfico	100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida .
		Indicador 2 - Nº de pessoas contratadas	Pessoas contratadas (p)	Contratos, Folha de frequência Lista de presença assinada; relatório síntese	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 3 - Nº de pessoas capacitadas	Pessoas (p)/ encontros (e)	Folha de frequência assinada, relatório e levantamento fotográfico	
	AÇÃO 2- A2 Sensibilização e		Eventos (seminário e reunião técnica)	Lista de presença assinada; relatório síntese; relatório fotográfico.	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ;

ANO I

Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
	mobilização da Rede	Indicador 1 -Nº de eventos realizados (01 seminário e 02 reuniões técnicas)			Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2 -Nº de órgãos/ organizações sociais sensibilizadas	Órgãos/ OSC (o/o)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas de reunião.	
	AÇÃO 3- A3 Atendimento integrado à crianças/ adolescentes ameaçada, vítimas ou testemunha de violência	Indicador 1 -Nº de crianças/ adolescentes atendidos	Crianças/ adolescentes (c/a)	Relação contendo o nome, CPF/Id tipo de violência/ demanda apresentada, nome do responsável, CPF/ID, endereço, tipo de atendimento prestado, encaminhamento (órgão/ serviços, resultado).	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 2 -Nº de atendimentos realizados: atenção inicial; psicossocial e jurídico social	Atendimentos (a)		
		Indicador 3 - Nº de ações para concretização do monitoramento dos casos estabelecendo referência/ contrarreferência com a REDE.	Ações (a)	Lista de presença assinada; relatórios.	
	AÇÃO 4- A4 Realização de ações preventivas/ promocionais	Indicador 1 -Nº de ações desenvolvidas	Ações (a)	Relatório síntese e relatório fotográfico de cada ação	
		Indicador 2 -Nº de órgãos/ pessoas participantes	Unidade (u)	Relação contendo o nome e assinatura	

ANO II

Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1 - Ofertar serviços de caráter especializados às crianças/ adolescentes vítimas de violência.	Indicador OP1.1 - Nº de Núcleo estruturado dentro do padrão estabelecido no Termo de Referência.	Núcleo (n)	Notas fiscais; relação de bens adquiridos. Relatório fotográfico	100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida .
		Indicador OP1.2 - Nº órgão/ Organizações Sociais – OSC participantes da rede de referência do Núcleo	Unidade (u)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas.	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ; Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ;

ANO II

ANO II					
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador OP1.3 - Nº de crianças e adolescentes atendidos	Crianças/ adolescentes (c/a)	Relação das crianças e adolescentes, contendo o nome, CPF/ ID, endereço, idade, raça/ cor, escolaridade, responsáveis, tipo de violência sofrida, atendimentos e encaminhamentos realizados.	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70% a 89 % - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador OP1.4 - Nº de ações preventivas realizadas	Ações (a)	Relatórios e levantamento fotográfico; quantidade de materiais distribuídos; Relação dos participantes	
AÇÃO	AÇÃO 1- A1- Estruturação do Núcleo	Indicador 1 - Nº de Núcleo estruturado e em funcionamento conforme padrão estabelecido no TR	Núcleo (n)	Notas fiscais da aquisição dos materiais de consumo e bens permanentes, relatório fotográfico	100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida .
		Indicador 2 - Nº de pessoas contratadas	Pessoas contratadas (p)	Contratos, Folha de frequência Lista de presença assinada; relatório síntese	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 3 - Nº de pessoas capacitadas	Pessoas (p)/ encontros (e)	Folha de frequência assinada, relatório e levantamento fotográfico	
	AÇÃO 2- A2 Sensibilização e mobilização da Rede	Indicador 1 -Nº de eventos realizados (01 seminário e 02 reuniões técnicas)	Eventos (e)	Lista de presença assinada; relatório síntese; relatório fotográfico.	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ; Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2 -Nº de órgãos/ organizações sociais sensibilizadas	Órgãos/ OSC (o/o)	Relação dos órgãos/ OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas de reunião.	
	AÇÃO 3- A3 Atendimento integrado à crianças/ adolescentes ameaçada, vítimas ou testemunha de violência	Indicador 1 -Nº de crianças/ adolescentes atendidos	Crianças/ adolescentes (c/a)	Relação contendo o nome, CPF/Id tipo de violência/ demanda apresentada, nome do responsável, CPF/ID, endereço, tipo de atendimento prestado, encaminhamento (órgão/ serviços, resultado).	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70 a 89% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 2 -Nº de atendimentos realizados: atenção inicial; psicossocial e jurídico social	Atendimentos(a)		
		Indicador 3 -Nº de ações para concretização do monitoramento dos casos estabelecendo referência/ contrarreferência com a REDE.	Ações (a)	Lista de presença assinada; relatórios.	

ANO II

ANO II					
Planejamento do(a) Projeto Atenção e Proteção em Rede às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Estado da Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
	AÇÃO 4- A4 Realização de ações preventivas/ promocionais	Indicador 1 -Nº de ações desenvolvidas	Ações (a)	Relatório síntese e relatório fotográfico de cada ação	
		Indicador 2 -Nº de órgãos/ pessoas participantes	Unidade (u)	Relação contendo o nome e assinatura	

Associação Humana Povo para Povo Brasil

CNPJ Matriz: 08.949.168/0001-50

Rua Humberto Machado, nº 11- A, Piatã - CEP:41.650-096 Salvador, Bahia

Contato: (71) 3493-3958 E-mail: info@humanabrasil.org

H. EQUIPE DE TRABALHO

No que refere à **atuação dos profissionais em razão da metodologia de trabalho**, registra, em conformidade com o Termo de Referência integrante do Edital Público nº 02/2024 as atividades que serão desenvolvidas:

- **Coordenador do Núcleo (40h)** – 01 profissional - Profissional com formação superior na área de direito ou ciências humanas ou sociais, com experiência comprovada na área de gestão de projetos: Coordenará as ações do projeto de forma articulada com a SJDH para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado; articular os meios necessários ao funcionamento das ações; acompanhar e monitorar a atuação das equipes; promover a realização de reunião com a SJDH para balanço das ações e alinhamento e outras ações correlata.

- **Coordenadora Administrativa-financeira (40h)** – 01 profissional - Profissional com formação superior na área de contabilidade, economia, administração ou afins com experiência comprovada na área de gestão financeira de projetos: Coordenará a execução das ações voltadas à estruturação de todas as ações do Projeto envolvendo a elaboração dos orçamentos e levantamento de custos; contratação de pessoas para a realização dos serviços administrativos e técnicos; gestão dos recursos logísticos; acompanhamento das ações administrativas; prestação de contas e outras atividades correlatas.

- **Assistente administrativo (40h)** – 01 profissional - Profissional de nível médio com experiência na área de administrativa e financeira: Cuidará do suprimento dos materiais do Núcleo e dos serviços de segurança e limpeza; fazer interlocução com setores que realizam o financeiro-contábil; apoiará a coordenação no agendamento dos compromissos institucionais.

- **Informática (40h)** – 01 profissional (pessoa jurídica) - Profissional de nível técnico ou superior com experiência na área: Prestará serviços de apoio interno a toda equipe operacional, desenvolvendo atividades de informática para manutenção da rede de computadores e gerenciar o processo de atualização de softwares.

- **Serviços Gerais (40h)** – 02 profissionais - Profissionais com experiência na área: Prestarão serviços de limpeza das instalações onde funcionará o Núcleo e auxiliarão nas tarefas inerentes a função: provimento de café, água e lanches para a equipe, para crianças e adolescentes e seus acompanhantes.

- **Assistente Social (30h)** – 03 profissionais - Profissionais com graduação na área de Serviço Social com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente: O assistente social contribui a partir de sua atuação investigativa e interventiva com as seguintes funções: (1) acolhida, particularmente da família, (2) apoio na realização do estudo psicossocial, (3) na escuta profissional qualificada (5) na elaboração do Plano Individual de Atendimento (6) é ponto focal para as interações com a rede do SGDCA, (7) no monitoramento e gestão dos casos

- **Psicólogo (30h)** – 04 profissionais - Profissionais com graduação na área de psicologia com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente: Atuarão em equipe multiprofissional para: (1) acolhida, (2) realização do estudo psicossocial, (3) escuta profissional qualificada, (5) elaboração do PIA, (6) sessões de psicoterapia (7) monitoramento e gestão dos casos.

- **Advogado (30h)** – 02 profissionais - Profissionais com graduação na área de direito com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente: Realizarão a identificação de medidas de proteção necessárias, (2) contribuir na elaboração do PIA, (3) orientação jurídica e social as crianças e suas famílias, (4) é ponto focal para as interações com os CTs e sistemas de segurança e justiça, para investigação e depoimento especial; (5) monitoramento e gestão dos casos atendidos.

- **Pedagogos (40h)** – 02 profissionais - Profissionais com graduação na área de pedagogia, com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente. Contribuir com a formação da rede, desenvolvendo metodologias educativas que contribuem no fortalecimento do trabalho em rede, no desenvolvimento de ações de promoção na diferenciação dos papéis dos atores do SGDCA: (1) acolhida da criança e família, (2) apoio na realização do estudo psicossocial, (3) escuta especializada, (v) elaboração do PIA, (6) é ponto focal para as interações com a rede escolar, (7) monitoramento e gestão dos casos.

- **Recepcionista (40h)** – 01 profissional – Profissional de nível médio com experiência na área ou em atividades de atendimento a crianças e adolescentes.

- **Motorista (40h)** – 01 profissional – Profissional de nível médio com experiência na área e habilitação para veículo de passeio.

** Destacamos que acrescentamos à proposta da SJDH a inclusão dos profissionais “motorista”, com o objetivo, inclusive, de assegurar a meta de realização de visitas técnicas, deslocamentos para atividades, reuniões técnicas, eventos e ações administrativas diversas e “recepcionista” para assegurar acolhimento qualificado das crianças, adolescentes e famílias – ressaltando-se que as planilhas orçamentárias da SJDH que integram o processo SEI 082.1739.2023.0004748-14 onde tramitou o Edital Público nº 02/2024 já propunham valores para locação de veículo e combustível.*

EQUIPE DE TRABALHO

ANO 1

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO			ENCARGOS (SOBRE FOLHA TOTAL DE FUNCIONÁRIOS)													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Total Geral (A+B+C)
					Remuneração Bruta Indiv. (Mensal)	Remuneração Bruta Total (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)	
1	Coordenação do Núcleo	1	PJ	40	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,00	330,00		558,00	6.696,00	78.696,00
2	Auxiliar de Informática	1	PJ	40	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,00	330,00		558,00	6.696,00	35.496,00
3	Serviços Gerais	2	CLT	40	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	38.400,00	256,00	102,40	0,00	0,00	266,67	266,67	88,89	0,00	0,00	0,00	0,00	980,62	11.767,47	228,00	330,00			558,00	6.696,00	56.863,47
4	Coordenador Administrativo-Fin.	1	CLT	40	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	48.000,00	320,00	128,00	0,00	0,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,78	14.709,33	228,00	330,00			558,00	6.696,00	69.405,33
5	Assistente Administrativo	1	CLT	40	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	36.000,00	240,00	96,00	0,00	0,00	250,00	250,00	83,33	0,00	0,00	0,00	0,00	919,33	11.032,00	228,00	330,00			558,00	6.696,00	53.728,00
6	Assistente Social	3	CLT	30	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00	140.400,00	936,00	374,40	0,00	0,00	975,00	975,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,40	43.024,80	228,00	330,00			558,00	6.696,00	190.120,80
7	Psicólogo	4	CLT	30	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00	187.200,00	1.248,00	499,20	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.780,53	57.366,40	228,00	330,00			558,00	6.696,00	251.262,40
8	Advogado	2	CLT	30	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	93.600,00	624,00	249,60	0,00	0,00	650,00	650,00	216,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.390,27	28.683,20	228,00	330,00			558,00	6.696,00	128.979,20
9	Pedagogo	2	CLT	40	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	96.000,00	640,00	256,00	0,00	0,00	666,67	666,67	222,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,56	29.418,67	228,00	330,00			558,00	6.696,00	132.114,67
10	Motorista	1	CLT	40	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	19.200,00	128,00	51,20	0,00	0,00	133,33	133,33	44,44	0,00	0,00	0,00	0,00	490,31	5.883,73	228,00	330,00			558,00	6.696,00	31.779,73
11	Recepcionista	1	CLT	40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	24.000,00	160,00	64,00	0,00	0,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	612,89	7.354,67	228,00	330,00			558,00	6.696,00	38.050,67
TOTAL		19			36.300,00	65.300,00	783.600,00	4.552,00	1.820,80	0,00	0,00	4.741,67	4.741,67	1.580,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,69	209.240,27	2.508,00	3.630,00	0,00	0,00	6.138,00	73.656,00	1.066.496,27

ANO 2

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO			ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Total Geral (A+B+C)
					Remuneração Bruta Indiv. (Mensal)	Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	
1	Coordenação do Núcleo	1	PJ	40	R\$ 6.660,00	R\$ 6.660,00	79.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,80	396,00			646,80	7.761,60	87.681,60
2	Informática	1	PJ	40	R\$ 2.664,00	R\$ 2.664,00	31.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,80	396,00			646,80	7.761,60	39.729,60
3	Serviços Gerais	1	CLT	40	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00	21.312,00	142,08	56,83	0,00	0,00	148,00	148,00	49,33	0,00	0,00	0,00	0,00	544,25	6.530,94	250,80	396,00			646,80	7.761,60	35.604,54
4	Coordenador Administrativo-Fin.	1	CLT	40	R\$ 4.440,00	R\$ 4.440,00	53.280,00	355,20	142,08	0,00	0,00	370,00	370,00	123,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,61	16.327,36	250,80	396,00			646,80	7.761,60	77.368,96
5	Assistente Administrativo	1	CLT	40	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00	39.960,00	266,40	106,56	0,00	0,00	277,50	277,50	92,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,46	12.245,52	250,80	396,00			646,80	7.761,60	59.967,12
6	Assistente Social	3	CLT	30	R\$ 4.329,00	R\$ 12.987,00	155.844,00	1.038,96	415,58	0,00	0,00	1.082,25	1.082,25	360,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.979,79	47.757,53	250,80	396,00			646,80	7.761,60	211.363,13
7	Psicólogo	4	CLT	30	R\$ 4.329,00	R\$ 17.316,00	207.792,00	1.385,28	554,11	0,00	0,00	1.443,00	1.443,00	481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.306,39	63.676,20	250,80	396,00			646,80	7.761,60	279.230,30
8	Advogado	2	CLT	30	R\$ 4.329,00	R\$ 8.658,00	103.896,00	692,64	277,06	0,00	0,00	721,50	721,50	240,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,20	31.838,35	250,80	396,00			646,80	7.761,60	143.495,95
9	Pedagogo	2	CLT	40	R\$ 4.440,00	R\$ 8.880,00	106.560,00	710,40	284,16	0,00	0,00	740,00	740,00	246,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721,23	32.654,72	250,80	396,00			646,80	7.761,60	146.976,32
10	Motorista	1	CLT	40	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00	21.312,00	142,08	56,83	0,00	0,00	148,00	148,00	49,33	0,00	0,00	0,00	0,00	544,25	6.530,94	250,80	396,00			646,80	7.761,60	35.604,54
11	Recepcionista	1	CLT	40	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	26.640,00	177,60	71,04	0,00	0,00	185,00	185,00	61,67	0,00	0,00	0,00	0,00	680,31	8.163,68	250,80	396,00			646,80	7.761,60	42.565,28
TOTAL		18				70.707,00	848.484,00	4.910,64	1.964,26	0,00	0,00	5.115,25	5.115,25	1.705,08	0,00	0,00	0,00	0,00	18.810,48	225.725,75	2.758,80	4.356,00	0,00	0,00	7.114,80	85.377,60	1.159.587,35

TOTAL GERAL (ANO 1 E ANO 2)

2.226.083,62

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Associação Humana Povo para Povo Brasil

CNPJ Matriz: 08.949.168/0001-50

Rua Humberto Machado, nº 11- A, Piatã - CEP:41.650-096 Salvador, Bahia

Contato: (71) 3493-3958 E-mail: info@humanabrasil.org

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

PARCELA M1 A M6	724.429,56
PARCELA M7 A M12	630.356,01
PARCELA M13 A M18	696.347,37
PARCELA M19 A M24	681.035,56
TOTAL	2.732.168,50

Obs.: Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Desde já a OSC registra a necessidade de pagamento em espécie, ainda que eventualmente, de recursos de pagamento de despesas miúdas (despesas excepcionais variadas e de pequena monta, relacionadas a serviços de manutenção elétrica, hidráulica, força de pneu, dentre outras) e repasse de verbas de transporte a usuários que não disponham de contra bancária e ou pix, devendo todas as despesas serem devidamente comprovadas, inclusive mediante recibo. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PERÍODO	
I	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
	724.429,56	630.356,01
II	3º SEMESTRE	3º SEMESTRE
	696.347,37	681.035,56

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	AR-CONDICIONADO (12000 BTU's)	3	R\$ 2.069,10	R\$ 6.207,30	Estruturação do Núcleo
2	ARMÁRIO 2 PORTAS	3	R\$ 426,70	R\$ 1.280,10	Estruturação do Núcleo
3	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	Estruturação do Núcleo
4	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	Estruturação do Núcleo
5	CAIXA DE SOM	1	R\$ 1.229,99	R\$ 1.229,99	Estruturação do Núcleo
6	COMPUTADOR COMPLETO	2	R\$ 3.206,70	R\$ 6.413,40	Estruturação do Núcleo

7	GAVETEIRO 3 GAVETAS C/ RODAS	3	R\$ 396,41	R\$ 1.189,23	Estruturação do Núcleo
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	R\$ 2.109,90	R\$ 2.109,90	Estruturação do Núcleo
9	KIT MICROFONE	1	R\$ 339,15	R\$ 339,15	Realização de atividades externas, reuniões técnicas e eventos
10	LONGARINA 03 LUGARES	3	R\$ 521,00	R\$ 1.563,00	Estruturação do Núcleo
11	MESA DE TRABALHO ESCRITÓRIO	9	R\$ 463,00	R\$ 4.167,00	Estruturação do Núcleo
12	MICROONDAS	1	R\$ 539,00	R\$ 539,00	Estruturação do Núcleo
13	MOUSE OPTICO	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30	Estruturação do Núcleo
14	MOUSEPAD	7	R\$ 14,45	R\$ 101,15	Estruturação do Núcleo
15	NOTEBOOK	5	R\$ 7.926,71	R\$ 39.633,55	Estruturação do Núcleo
16	PRATELEIRAS	6	R\$ 159,90	R\$ 959,40	Registro de atividades
17	PROJETOR (DATA SHOW)	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00	Realização de atividades externas, reuniões técnicas e eventos
18	PURIFICADOR DE ÁGUA	1	R\$ 660,56	R\$ 660,56	Estruturação do Núcleo
19	REFRIGERADOR	1	R\$ 1.998,99	R\$ 1.998,99	Estruturação do Núcleo
20	SMARTPHONE C/ CÂMERA	1	R\$ 1.935,12	R\$ 1.935,12	Estruturação do Núcleo
21	VENTILADOR	4	R\$ 272,90	R\$ 1.091,60	Estruturação do Núcleo
80			80.821,74		

L. CONTRAPARTIDA

Não há previsão de indicação de contrapartida nesta Proposta.

Salvador, 25 de março de 2024.

Proponente: Associação Humana Povo para Povo Brasil
 CNPJ: 08.949.168/0001-50

Representante Legal p/p: Liliam da Silva Pitanga Gomes
 CPF: 715.969.845-20